

**LEI MUNICIPAL Nº 1953/2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o município de Pau dos Ferros a doar à LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 04.026.039/0001-39, situado na rua Dona Izaura Rosado, 129 Abolição III, Mossoró/RN o seguinte imóvel:

Área Total: 6.120 m<sup>2</sup>

Perímetro: 324 m

Local: Rua José Gameleira Sobrinho, João Catingueira, Pau dos Ferros/RN

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

Norte: 102 metros com a Rua João Augusto Maia

Sul: 102 metros com a Rua Zé Lampião

Leste: 60 metros com a Rua José Gameleira Sobrinho

Oeste: 60 metros com a Rua Projetada

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.320.704,41m e E 587.693,06m; deste segue confrontando com a Rua João Augusto Maia, com azimute de 93°40'42,90" por uma distância de 102m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.320.697,86m e E 587.794,85m; deste segue confrontando com a Rua José Gameleira Sobrinho, com azimute de 183°40'42,91" por uma distância de 60m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.320.637,99m e E 587.791,00m; deste segue confrontando com a Rua Zé Lampião, com azimute de 273°40'42,89" por uma distância de 120m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.320.644,53m e E 587.689,21m; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com azimute de 3°40'42,90" por uma distância de 60m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.



**Art. 2º.** A donatária terá um prazo de 2 (dois) anos para fazer edificação a que se destina no imóvel objeto desta doação, findo este prazo e não o fazendo, fica revogada a doação objeto desta Lei, com a consequente reversão do imóvel para o município de Pau dos Ferros.

**Art. 3º.** Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de novembro de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**